**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ........ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA: ...........................

**REFERENTE AO CONVITE DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº 00617/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, ,** conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento**,** neste município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, Estado de São Paulo, com sede a Praça Professor Ivo Vannuchi, Alto da Bela Vista, São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14600-000, inscrito no CNPJ sob n.º 59.851.5430001-65, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Dr. Wagner José Schmidt**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **.........** com CNPJ sob n° , email..................., telefone neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor

**................**, casado, brasileiro, empresário, RG n° ....... e CPF n° , residente e domiciliado

na ...........................,, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA,** na conformidade com o **Edital do Convite de Preços nº. 001/2021** têm entre si, justo e contratado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **CONVITE DE PREÇO Nº. 001/2021**, seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada neste processo de licitação.

# PARÁGRAFO ÚNICO – DO GESTOR DO CONTRATO DA CONTRATANTE:

**GESTOR DO CONTRATO:**

# NOME: Sr. Paulo Cesar dos Anjos, Assessor Especial de Governo

**CPF Nº .......................**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA;** obedecendo fielmente às especificações do Edital do respectivo Convite de Preços e os seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, desde já, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os serviços de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública compreendendo:

1. Monitoramento dos apontamentos suscitados em relatório de fiscalização da Auditoria do Controle Externo (TCESP), propondo, quando for o caso, sugestões para sua regularização;
2. Elaboração de relatórios para subsidiar eventuais defesas sobre apontamentos de possíveis irregularidades listadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais matérias inerentes a sua jurisdição em assuntos de sua alçada e que envolvam interesse do Município, bem como acompanhamento do trâmite das contas e procedimentos apartados perante a Corte, orientando todas as manifestações e justificativas cabíveis;
3. Assessoramento técnico visando dotar a contratante de meios próprios para a realização das suas atividades precípuas e atendimento às recomendações oriundas do Tribunal de Contas, bem como suporte técnico pontual na elaboração das leis financeiro orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
4. Acompanhamento dos principais indicadores da gestão envolvendo execução orçamentária, despesas com pessoal, aplicação no ensino, aplicação na saúde e administração de precatórios, tudo em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.
5. Orientação técnica aos servidores públicos efetivos do quadro da Prefeitura para o enfrentamento das questões de ordem administrativa, com vistas ao aumento da eficiência da gestão pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os serviços a serem executados observarão o seguinte

1. Todos os serviços de orientação, assessoria e consultoria serão efetua­dos mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas utiliza­dos pela municipalidade, sem, contudo, fazer aferição *in loco*, quanto à ori­gem e veracidade das informações eventualmente pro­cessadas.
2. As fontes de informações utilizadas são de exclusiva responsabili­dade dos servidores integrantes dos respectivos quadros permanen­tes ou comis­sionados da Administração Municipal, do Ordena­dor da Despesa Mu­nicipal e dos Diretores.
3. A adoção ou não das medidas saneadoras eventualmente propostas pela assessoria, principalmente os relacionados a procedimentos e processos pertinentes ao objeto do contrato são de competência e responsabilidade indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal, do Ordenador de Despesas do Órgão e dos demais Chefes, Diretores e Coordenadores de Departamentos.
4. O monitoramento, a orientação e a coleta de informações e dados dar-se-á através de visitas *in loco*, perfazendo 18 (dezoito) horas mensais, distribuídas em visitas a critério da Administração.
5. A apresentação de relatórios e subsídios à elaboração de justificativas, defesas e manifestações serão apresentados com a antecedência ajustada entre os contratantes e compreenderão 22 (vinte e duas) horas mensais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prestação dos serviços de gestão pública será efetuada da seguintes forma:

1. Disponibilizar profissional do seu quadro para a realização das atividades relativas ao objeto, tanto *in loco* (dentro das 18 horas mensais) como para o atendimento de consultas formuladas através dos meios de comunicação ajustados entre as partes (dentro das 22 horas mensais)*;*
2. Participar, quando convocado, de reuniões de planejamento das ações do governo, emitindo sua opinião ou tecendo observações naquilo que trouxer implicações às matérias relacionadas ao objeto (dentro das 18 horas mensais);
3. Atender aos servidores dos quadros da municipalidade, orientando-os e dirimindo eventuais dúvidas atinentes à gestão, relacionadas com o objeto do contrato (dentro das 18 horas mensais);
4. Manter contato direto com o gestor público e com os componentes do primeiro escalão do governo, visando posicioná-los quanto ao entendimento do Tribunal de Contas em relação a matérias afetas a cada setor da administração, instruí-los quanto às ações para solução de eventuais apontamentos de irregularidades e atendimento de recomendações.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Como contraprestação pela perfeita e integral execução do objeto descrito na cláusula anterior, a **CONTRATADA** receberá o **VALOR TOTAL** de **R$ .....**(......reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) **PARCELAS MENSAIS IGUAIS E SUCESSIVAS** no valor unitário de **R$ .....** ( ),até o dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a efetivação do pagamento de cada parcela será em 10 (dez) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, e obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sempre após conferência e aceitação das mesmas pela Secretaria de Administração e Finanças.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

**02.02.02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**04.121.0018.2008.0000 Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**DADOS BANCÁRIOS CONTRATADA: ..................**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativo à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**: Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem o caráter de exclusividade e de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**: O prazo de execução do serviço contratado e de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta)

meses, observado o manifesto interesse público, sendo que a sua celebração terá também o efeito de “autorização de início da prestação dos serviços”.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da **CONTRATANTE**, por mais de 01 (um) dia.

**CLÁUSULA SEXTA**: A não observância do prazo de início e término do objeto, pela **CONTRATADA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** neste Certame, será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

1. **-** A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
2. **-** Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
3. **-** Quando a **CONTRATADA** descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONTRATANTE** poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Se a **CONTRATANTE** for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a **CONTRATADA**, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

**CLÁUSULA OITAVA**: O objeto do presente contrato deverá ser executado na sede da **CONTRATADA**, sendo que esta se obriga a cumprir as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, quanto à necessidade de comparecimento na sede desta Administração Pública Municipal a fim de prestar os serviços objeto desta avença, sempre que necessário for, cumprindo as obrigações contratuais assumidas e convencionadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **CONTRATADA** obrigar-se-á a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na licitação que originou esta contratação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: A **CONTRATADA** para execução do objeto do presente contrato obriga- se:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Executar os serviços no prazo previsto no instrumento convocatório do **Convite de Preços nº. 001/2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A **CONTRATADA** responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão- de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com suas alterações, que serão utilizados para dirimirem quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo de acordo com o artigo 54 da referida legislação federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para os casos de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica, expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **CONTRATADA**, é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Instrumento, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

São Joaquim da Barra / SP, .............................

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Contratante

# Empresa Contratada

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contrato N° (de origem):

Convite de Preços N.º 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*